



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1817 – Ano 8 Quarta - Feira, 30 de Agosto de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital.....	1
Avisos de Licitação.....	26
Aditivos.....	26
Atas.....	28
Comunicado de Suspensão do Edital 001/2017 Concurso Público FAMCRI.....	30
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	32

Edital 004/2017 Bolsa de Estudo ESUCRI

EDITAL Nº 004/2017

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da ESUCRI, candidatos à bolsa de estudos destinadas a alunos financeiramente carentes e às pessoas com deficiência e carência comprovada nos termos do Decreto SG/nº 1278//17 de 28 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior, regularmente matriculados, candidatos a bolsas de estudos destinadas a pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência e carência comprovada no âmbito da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI.

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1 - As bolsas de estudos a serem concedidas aos acadêmicos da ESUCRI serão conforme o previsto na Lei nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015, e obedecerão os critérios e demais disposições estabelecidas no regulamento instituído pelo Decreto SG/nº 1278//17 de 28 de agosto de 2017.

1.1 - O presente Edital se aplica a concessão de bolsas de estudos relativas ao 2º semestre de 2017.

1.3 - Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades **Financeiramente Carentes e Pessoas com Deficiência e carência comprovada.**

1.4 - A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência e carência comprovada será semestral de até 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será semestral de 50% do valor da semestralidade.

II – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.2 PRIMEIRA ETAPA – PRÉ - INSCRIÇÃO: O acadêmico deverá realizar o seu cadastro no site da ESUCRI - www.esucri.com.br, preenchendo o formulário de Inscrição

2.2.1 A inscrição será realizada no período de **30/08/2017 a 17/09/2017** no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link: “APOIO ACADEMICO”>“BOLSA PMC”>“EDITAIS”>“2017/2”

2.3 SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA PRÉ-INSCRIÇÃO:

2.3.1 Os alunos classificados na pré-inscrição serão chamados a apresentar os documentos comprobatórios, ao setor de Apoio Acadêmico da ESUCRI, conforme o ANEXO I deste Edital.

2.3.2 O estudante ao realizar sua inscrição deverá declarar sua situação como sendo **Individual** ou **Familiar**:

2.3.3 **Situação familiar:** no caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou

indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência Direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência Indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

2.3.4 Situação individual: somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

2.3.5 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

2.3.6 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

2.3.7 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição online conforme o previsto no presente Edital.

2.4 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

2.5 Serão consideradas pessoas com deficiência, para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico Atestando a Deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999

2.6 Os documentos entregues serão de total responsabilidade do acadêmico e **não serão conferidos no ato da entrega.**

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há 05 (cinco) anos consecutivos em Criciúma;
- b. não ser portador de diploma de graduação, declaração de não possuir Curso Superior Completo; (anexo II)
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou provenientes de recursos públicos, ou descontos corporativos e convênios entre instituições e empresas;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

g. ter renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um salário mínimo e meio) salário mínimo vigente no país;

3.2 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo próprio da Instituição de Ensino, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento das informações socioeconômicas disponíveis no site da ESUCRI, no período de **30/08/2017 a 17/09/2017**. Na segunda etapa os pré-classificados pelo índice de carência, deverão apresentar os documentos comprobatórios no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI, de acordo com o **CRONOGRAMA (item IX)** estabelecido no presente edital.

3.4 Não poderão se inscrever no processo seletivo de Bolsa de que trata o presente edital os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

4.1.2 **Modalidade Carência Financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

4.1.3 **PRIMEIRA ETAPA** - análise dos dados e informações dos candidatos prestados no sítio da ESUCRI, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), conforme descrição abaixo:

$$IC = RF \times ME \times DE \times TC \times DDC$$

$$-----$$
$$GF \times 100$$

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência.	Cálculo conforme a
RF	Renda Familiar (Valor em Reais). Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa Moradia do Estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida).	Apenas informar.
ME	Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso de desembolso.	Alugada ou financiada = 0,8 Própria ou Cedida = 1,0
DE	Possui despesa familiar mensal, com educação paga, por outro membro do grupo familiar (Sim/Não).	Sim = 0,8 Não = 1,0
TC	Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (Sim/Não). Comprovar pagamento de transporte coletivo.	Sim = 0,8 Não = 1,0
DDC	Possui despesa com tratamento de doença crônica (Sim/Não). Conforme art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014: “Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças no estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo em que, usualmente, não leva a cura”.	Sim = 0,8 Não = 1,0
GF	Número de pessoas do grupo familiar. Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.	Apenas informar

4.1.4 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

4.1.5 **IMPORTANTE:** os candidatos que tiverem Índice de Carência (IC) igual a zero, estarão automaticamente **DESCCLASSIFICADOS** deste processo seletivo.

4.2 **SEGUNDA ETAPA** – os alunos classificados serão atendidos por profissionais integrantes da Equipe Técnica, que realizarão avaliação documental e visita domiciliar quando necessário.

4.3 O(A) estudante com deficiência ou invalidez permanente, classificado para entrevista com equipe técnica, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Laudo Médico) e carência sócio econômico financeira.

4.4 A não entrega completa dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento do candidato na entrevista dentro do prazo estabelecido no edital acarretará na sua automática desclassificação.

V – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência com carência comprovada será semestral de até 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será semestral de 50% do valor da semestralidade.

5.1 Os recursos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.682 de 14 de dezembro de 2015 serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

6.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, conforme o Cronograma estabelecido no Edital de Inscrição, após encerrado todos os prazos de Recurso, nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico e link) e www.esucri.com.br.

VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos nas datas constantes no cronograma do respectivo Edital;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior

7.2 A apresentação incompleta da documentação desclassifica automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7.3 As solicitações de bolsas de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

VIII – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

81 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

82 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma. Nesta situação, os valores devolvidos serão redistribuídos para o próximo estudante da lista de pré-classificados que cumpra com os requisitos deste processo seletivo e que não havia sido aprovado anteriormente por falta de recurso financeiro.

8.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

IX – DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Prazo para Inscrições (online)	30/08/2017 a 17/09/2017
Revisão das Inscrições	30/08/2017 a 17/09/2017
Divulgação dos Classificados	18/09/2017
Prazo para interposição de Recurso	19/09/2017 E 20/09/2017
Divulgação do resultado após Recurso	21/09/2017
Entrega de Documentos	21/09/2017 até 27/09/2017
Entrevista com a Equipe Técnica	28/09/2017 até 06/10/2017
Entrevista com a Assistente Social	09/10/2017 até 10/10/2017
Divulgação resultado Final	17/10/2017

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O número de acadêmicos que serão beneficiados, por ordem de carência, na proporção de 50% de sua semestralidade conforme contrato assinado com a instituição, até alcançar o montante financeiro correspondente a 50% do ISS declarado pela Instituição no semestre anterior. Acrescido, sob responsabilidade da instituição, mais 10% sobre o mesmo valor declarado do ISS.

10.2 A Proporcionalidade prevista no artigo 4ª da Lei, será observada caso o valor das bolsas de estudos não atinjam o crédito tributário previsto de 50%.

10.3 Após o encerramento do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

10.4 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão descontadas do ISS da ESUCRI em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto namensalidade

10.5 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

10.6 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Escola Superior de Criciúma - ESUCRI. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

10.7 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

10.8 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção edesemate.

10.9 A relação oficial dos acadêmicos classificados será divulgada pela internet no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da ESUCRI (www.esucri.com.br), na data de **18 de setembro de 2017**

10.10 Do pedido de recurso dar-se-á até o dia **20 de setembro de 2017**, mediante requerimento, a ser entregue no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI.

10.10.1 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

10.10.2. A relação oficial do resultado do recurso será publicada na data de **21 de setembro 2017**, nos sites da Prefeitura e da ESUCRI.

10.11 Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos será de responsabilidade da Comissão especialmente instituída para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de agosto de 2017.

RICARDO FABRIS
Prefeito Municipal, em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:****I – DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e assinada pelo(a) candidato(a), disponível no site www.esucri.com.br;

1.1.1 Aos veteranos - Espelho de notas do semestre anterior – retirado na ESUCRI;

1.1.2 Aos alunos novos apresentar espelho do semestre em questão – retirado na ESUCRI;

1.2 **Cópia do Laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (quando for o caso);**

1.3 Declaração do estudante de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo XV)

1.4 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

1.5 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

1.6 Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. **(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)**. (anexo VII), ou cópia da escritura pública de União Estável;

1.7 Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. **(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)**(cópia);

1.8 Apresentar uma **declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos;** (conforme anexo VIII);

1.9 Comprovante de outra pessoa do grupo familiar que estuda em escola particular (quando houver);

II – DA RESIDÊNCIA E DAS DESPESAS

2.1 Comprovações dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá, dos últimos 3(três) meses;

2.2 Comprovante que não há prestação de Serviço de fornecimento de água por Concessionária, quando for o caso. (anexo III)

2.3 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cede com cópia do CPF e RG conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.esucri.com.br, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar (anexo V);

2.4 Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel juntamente com o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

2.5 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas com cópia do CPF e RG conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel) (anexoVI);

2.6 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, **há 05 (cinco) anos consecutivos (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO)**;

2.7 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de Situação Familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN deCriciúma;

2.8 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma de todos os membros que compõe o grupo familiar.

III – DOS RENDIMENTOS

3.1 Carteira de Trabalho do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (**páginas com a foto, Identificação Civil, último Contrato de Trabalho assinado e a página seguinte em branco**).

3.1.1 Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo IX).

3.2 Comprovações de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

3.3 **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, **inclusive os menores de 18 anos**. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS.

3.4 - COMPROVANTE DE RENDA MENSAL FAMILIAR/E OU INDIVIDUAL BRUTA:

Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

a) SE ASSALARIADO:

I - os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir **renda fixa**, com identificação da empresa ou instituição;

II - os 06 (seis) últimos contracheques, **quando se tratar de renda variável** como o pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR RURAL:

I - apresentar a **Declaração de Renda de Agricultor** conforme o modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo X), com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada.

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

c) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:

I - Extrato de pagamento do último mês **emitido pela Internet**, no site da Previdência Social e apresentar;

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo VIII).

d) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais** (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo XI) **e apresentar:**

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo VIII).

e) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ (ano calendário 2016);

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2016;

IV - em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS.

f) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:

Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) SE ESTAGIÁRIO:

Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor atualizado recebido pelo mesmo.

h) EM CASO DE DESEMPREGO:

I - APRESENTAR Declaração que não possui renda de qualquer natureza (conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br – Anexo IV) **JUNTAMENTE** com o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. **(Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação);**

3.4.1 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam partedo grupofamiliar).

3.4.2 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (recibo), ou cópia do acordo judicial ou extrajudicial de pensão alimentícia, ou declaração com o valor recebido e se paga pensão deverá apresentar recibo do pagamento, conforme modelos disponíveis nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo XII, anexo XIII e anexo XIV). **Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados ou mãe solteira);**

3.4.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda (ano calendário 2016), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;**

3.5 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós ou outros membros do grupo familiar, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF, endereço e telefone das mesmas, inclusive dospais;

3.6 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós, outros membros do grupo familiar ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais, assinada por duas testemunhas não podendo ser familiar com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). (Conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br (anexo XIV).

3.7 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.

3.8 As declarações que o acadêmico (a) fizer necessário para confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo que encontram-se disponíveis nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br deverá ser autenticada em cartório, sob pena de responder administrativamente, civil e penalmente, caso seja constatado alguma irregularidade na documentação apresentada pelo acadêmico.

ANEXO – II
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR COMPLETO

Nome do(a) Estudante:	
CPF do Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possuo curso superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Estudante Candidato(a) a Bolsa

ANEXO - III
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE POÇO ARTESIANO/ÁGUA PONTEIRA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não há prestação de serviço de fornecimento de água por concessionária em minha residência.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO - IV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não exerço atividade remunerada de qualquer natureza.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO – V
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Nome do Declarante:			
CPF do Declarante:		RG:	
Nome do(a) Estudante:			
Curso:			
Semestre:			

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que cedo um imóvel situado à rua

_____, nº _____, na Cidade de _____, de minha propriedade, para que o(a) estudante supracitado resida com ou sem sua família.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – VI
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DO ALUGUEL

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, de propriedade do senhor (a) _____, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Assinatura e nome dos demais Inquilinos:

Nome	Telefone	Valor Pago Individualmente	Assinatura
Total do valor do Aluguel: R\$			

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Estudante candidato(a) a bolsa

ANEXO - VII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____ e
_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
pretendendo a obtenção de bolsa, para o(a) estudante
_____ regularmente
matriculado(a) no curso de _____, da Escola
Superior de Criciúma, nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos
para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação
atinente à matéria, declaramos que convivemos em união estável desde a data de
_____/_____/_____, em imóvel situado na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, no
Município de _____.

Declaramos ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinado(a) Declarante

Assinatura do(a) Companheiro

ANEXO - VIII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO INDICANDO O ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador(a)
RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta, declarar
que não convivo maritalmente com ninguém no momento.

Assinatura Candidato (a)

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)

Criciúma, ____ de ____ de ____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)

ANEXO - IX
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Nome do Declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possui Carteira de Trabalho.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO - X
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AGRICULTOR

Eu, _____, pretendo a
obtenção de bolsa, para o(a) estudante(a)
_____ regularmente matriculado(a) no curso de
_____, da Escola Superior de Criciúma, nos termos
previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas
pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas
da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$

(_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como
produtor rural das seguintes atividades:

☐ Agricultura - Cultivo de:

_____;

☐ Pecuária - Criação de:

_____;

☐ Extração e exploração vegetal e animal;

☐ Exploração da apicultura, avicultura, piscicultura, sericultura, etc.

☐ Outros -

→ Condição da Exploração:

☐ Condomínio ☐ Parceiro ☐ Arrendamento ☐ Cedida

☐ Propriedade comum da família ☐ Propriedade própria

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do (a) Estudante candidato(a) à bolsa

ANEXO - XI
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR NO MERCADO INFORMAL

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$ _____(_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

- ☐ Cabeleireiro ☐ Manicure ☐ Massagista ☐ Pedreiro ☐ Eletricista
☐ Encanador ☐ Pintor ☐ Jardineiro ☐ Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, etc)
☐ Outros-_____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

Testemunha - 1

Nome: _____

RG: _____

Testemunha - 2

Nome: _____

RG: _____

ANEXO - XII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que pago mensalmente

Pensão Alimentícia no valor de R\$
_____ (_____) a:

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinaturado(a) Declarante

Assinatura de (a) Estudante

ANEXO - XIII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (_____), do(a) senhor(a) _____ em benefício:

☐ Próprio

☐ Filho (a)(nome): _____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Aluno(a)

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO - XIV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do RG
CPF _____ residente na
Rua _____ nº _____, bairro
_____ município _____, declaro, para
os fins previstos no Decreto SG/nº. 645/17 para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da
bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **não
recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim,
independentefinanceiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass.:(PAI):

Ass.:(MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)

ANEXO - XV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E DEFICIENTES COM CARÊNCIA COMPROVADA

**DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO
CANCELAMENTO DA BOLSA DA PMC**

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei que todas as informações prestadas no formulário de inscrição são expressão da verdade.

Comprometo-me a apresentar qualquer documentação posterior que possa vir a ser solicitada, bem como responder qualquer questão que possa subsidiar o processo de seleção para a Equipe Técnica e para a Comissão de Fiscalização da Bolsa PMC.

Estou ciente de que a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização poderá cancelar a qualquer tempo os benefícios concedidos, caso seja constatada alguma inveracidade das informações prestadas, situação esta em que deverão ser devolvidas as parcelas porventura já recebidas. Declaro também estar ciente que ocorrendo à situação supracitada ficarei impossibilitado (a) de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a) candidato (a) à bolsa/declarante

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 167/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **água mineral**, para aquisições futuras, no atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2017 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de agosto de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

MODALIDADE: Pregão Presencial 168/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **materiais de expediente**, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2017 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de agosto de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/FMS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor reajustado: R\$ 4.711,23

Assinatura: 16/08/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: José Mondardo.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/FMS/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor reajustado: R\$ 25.250,29.

Assinatura: 16/08/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: José Mondardo.

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor reajustado: R\$ 3.075,91.

Assinatura: 16/08/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: José Mondardo.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 129/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NARWAL TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/08/2017.

Signatário: Pelo Município : Neli Sehnem dos Santos.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 247/PMC/2014

Locatário: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Locador: AGLACIR FERREIRA MACHADO.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 01/01/2018.

Assinatura: 30/06/2017.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Aglacir Ferreira Machado.

Aditivos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FAMCRI/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor reajustado: R\$ 3.075,91.

Assinatura: 16/08/2017.

Signatário: Pela Fundação: Anequesselen Fortunato – Pela Empresa: José Mondardo.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 005/FAMCRI/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA.

Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV.

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/08/2017.

Signatário: Pela Fundação : Anequesselen Bitencourt Fortunato.

Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão nº 016/FMAS/2016 RP 010/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Acréscimo quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 5.746,48

Assinatura: 13/07/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Leonardo Camilo Inácio.

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2017

Processo Administrativo Nº. 498097

ATA 02

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos odontológicos, para atendimento ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Às oito horas, do dia vinte e oito, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº 325, bairro Ceará, Criciúma - SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 767/2017, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 034/FMS/2017. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. NELI SEHNEM DOS SANTOS, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº 585/2017, datado de 21 de agosto de 2017, referente ao processo administrativo nº 503360, onde a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP entrou com recurso solicitando a desclassificação da empresa OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO SA, alegando que a empresa apresentou equipamento que desatende alguns itens do edital. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pelo Procurador do Município, Advogado Evelton David Conti Isoppo – OAB/SC 36.231, e homologado pela Procuradora Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, com a seguinte conclusão: **Ante o exposto conclui esta Procuradoria Geral, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso ofertado pela empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pois manifestamente infundada.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico 585/2017 da Douta Procuradora do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão. Desta forma a comissão mantém a empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO SA** vencedora para o item 02 - Cadeira Odontológica. O parecer jurídico nº 585/2017 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Ricardo Fabris - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h50min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 28 de agosto de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO
EQUIPE DE APOIO

RICARDO FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMC/2017

Processo Administrativo Nº. 499115

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA NISSAN DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) **veículos para passageiros, do tipo “sedan” ou “hatch”**, para atendimento a CIRETRAN Do município Criciúma/SC. **CONVÊNIO:** PMC SSP TRÂNSITO.

Às quatorze horas, do dia vinte e nove, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº 325, bairro Ceará, Criciúma - SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 767/2017, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 159/PMC/2017. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. NELI SEHNEM DOS SANTOS, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº 601/2017, datado de 28 de agosto de 2017, juntamente com ofício nº 030 da 6ª DRP/ 6ª CIRETRAN, referente a solicitação da empresa NISSAN DO BRASIL LTDA sobre a alteração do prazo de entrega do veículo de “até 30 dias” para “até 90 dias”. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, com a seguinte conclusão: **Ante o exposto**, com fundamento nos princípios que regem a espécie, em exclusivo, o princípio da supremacia do interesse público, que tem por finalidade garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado, esta procuradoria, entende pela **IMPROCEDÊNCIA** das alegações constantes, tendo em vista que as argumentações apresentadas não são suficientes para justificar as alterações no edital do Pregão Presencial 159/PMC/2017. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico 601/2017 da Douta Procuradora do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão, como também será publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma. O parecer jurídico nº 601/2017 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Ricardo Fabris - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 29 de agosto de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO
EQUIPE DE APOIO

RICARDO FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Comunicado de Suspensão do Edital 001/2017 Concurso Público FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

ATO 002/CP/001/2017

COMUNICA SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

A **PRESIDENTE** da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público, resolvem suspender o Concurso Público Edital nº 001/2017, conforme recomendação do Ministério Público, para abertura de procedimento licitatório, com base nas seguintes considerações:

Considerando, que o Ministério Público da Comarca de Criciúma, entendeu que a modalidade de contratação efetuada (Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XIII, da lei 8.666/93), seria inadequada para a situação em apreço, por consequência recomendou a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI a imediata rescisão contratual com o Instituto o Barriga Verde, recomendando ainda abertura de processo licitatório;

Considerando, que mesmo tendo o Instituto O Barriga Verde apresentado todos os atestados de capacidade técnica de mais de 200 concursos já realizados, sendo vários por dispensa de licitação, bem como declaração e rol de profissionais habilitados pertencentes à banca de elaboração de questões da instituição, a documentação não foi considerada suficiente para o convencimento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, bem como da DD. 11ª Promotoria da Comarca de Criciúma, para demonstrar que o IOBV preencheria os requisitos para a contratação via dispensa de licitação (art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93);

Considerando que a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma-FAMCRI acatou a recomendação da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para suspender imediatamente o concurso público, efetuar a rescisão contratual com o IOBV e adotar as medidas necessárias para a deflagração de novo certame;

Com base nas considerações acima a FAMCRI decide que:

1. Fica cancelado o contrato de prestação de serviço nº 005/FAMCRI/2017, entre a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma e o Instituto o Barriga Verde.



2. Fica determinada a abertura de processo licitatório para seleção de empresa para executar o certame com abertura de novo prazo de inscrição e nova data para aplicação das provas, após prazo legal.
3. Fica suspenso o Concurso Público, até que seja licitada a empresa que executará os serviços.
4. **Fica cancelada a realização das provas no dia 17 de setembro de 2017.**
5. **Fica DEFINIDO** que será DEVOLVIDA a taxa de inscrição para candidatos que comprovadamente efetuaram o pagamento.

5.1. O candidatos que já efetivaram suas inscrições, com o pagamento do boleto bancário, terão o direito ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição, podendo solicitar a devolução da taxa somente à FAMCRI, retentora dos valores, da seguinte forma:

- a) Preencher o requerimento do **anexo I** deste ato, informando o número do banco, agência e da conta corrente para devolução do valor.
- b) Protocolar o requerimento na FAMCRI , ou enviá-lo através das agências dos correios com SEDEX/AR para FAMCRI, Rua Almirante Saldanha da Gama, s/n., Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88.802-470 Ou ainda, enviar através do e-mail: ambiente@criciuma.sc.gov.br, o requerimento digitalizado.

5.2. A FAMCRI realizará a devolução do valor pago em até 15 (quinze) dias após recebimento do requerimento.

CRICIÚMA, 29 de agosto 2017.


Anequêselen B. Fortunato

Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital de pregão supracitado que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Consultoria em Tecnologia de Informação, Desenvolvimento de Softwares e Assessoria em Sistemas Administrativos, para fornecer licença de uso de Sistema de Controle Interno e Auditoria e Auditoria integrado aos sistemas já existentes na Prefeitura de Criciúma/SC., com prestação de serviços de Instalação, Customização, Treinamento, Consultoria em Gestão de Controle Interno e Auditoria, Suporte Operacional, Atualizações Legais e Tecnológicas, bem como Serviços Técnicos Adicionais necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, são feitas as seguintes retificações:

1) No objeto do edital:

Onde se lê: “ Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Consultoria em Tecnologia de Informação, Desenvolvimento de Softwares e Assessoria em Sistemas Administrativos, para fornecer licença de uso de Sistema de Controle Interno e Auditoria e Auditoria integrado aos sistemas já existentes na Prefeitura de Criciúma/SC., com prestação de serviços de Instalação, Customização, Treinamento, Consultoria em Gestão de Controle Interno e Auditoria, Suporte Operacional, Atualizações Legais e Tecnológicas, bem como Serviços Técnicos Adicionais necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.”

Leia – se: Contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento, assessoria e consultoria para reestruturação da gestão do setor de controle interno do município de Criciúma/SC.

2) Fica alterado o item 7.1.5 Relativos à Qualificação Técnica, que passa a ser redigido da seguinte forma:

7.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A Licitante deverá apresentar comprovação que possui experiência na execução dos serviços ao objeto licitado, através de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, comprovando que executou serviços nas áreas de Licitação; Auditoria; Controle Interno; Sistema E-SFINGE. Buscando-se, assim, garantir a qualificação técnica com relação às exigências peculiares do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- b) A Licitante deverá apresentar o currículo comprovado do responsável pelas atividades objeto desta Licitação, em formato da plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – sitio: <http://lattes.cnpq.br/>, com seguinte comprovação mínima:
Curso sobre Orçamento público – 50 horas;
Curso sobre Controle Interno - 170 horas;
Gerenciamento de processos – 30 horas;
Licitação – 20 horas;
Curso específicos sobre a Lei 13.019/14
- c) A Licitante deverá apresentar comprovar que possui entre seus responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, um Contador ou Técnico Contábil com a devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC; além disso, que comprove que tenha pelo menos 1 (um) profissional com graduação em economia, ou administração ou direito, com pós-graduação em Auditoria Pública e Gestão Pública. A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada ou Contrato de Trabalho firmado entre o Profissional e a Empresa Contratante;
- d) Comprovante de que a empresa possua pelo menos 1 (um) profissional com conhecimento do sistema de gestão denominado BETHA.
- e) O(s) atestado(s) deverão conter a identificação completa do emitente e do signatário;

3) Fica excluído o subitem 6.1.5. do Edital;

Em virtude das retificações, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 12 de setembro às 09h00**. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma - SC, 29 de agosto de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)